

Depósito Indexado "Rendimento Euro Sectores"
Produto Financeiro Complexo***- Prospecto Informativo -***

Designação:	Depósito Indexado "Rendimento Euro Sectores" (doravante referido por o "Depósito").
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente. É um Depósito denominado em Euros (€), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada aos índices EURO STOXX® Telecommunications, EURO STOXX® Oil & Gas e STOXX® Europe 600 Basic Resources, identificados em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados". Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de um juro único, de valor correspondente a 50% da rentabilidade média do cabaz equiponderado de índices (o "Cabaz de Índices"), conforme o ponto 'Remuneração'. O valor do juro não poderá, porém, ser inferior a um total de 4,50% do montante depositado (ou seja, o equivalente uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 1,478%), nem superior a um total de 30,00% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 9,854%). As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital:	O montante depositado em Euros (€) está integralmente garantido na Data de Vencimento também em Euros (€). Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a "TANB") é de, aproximadamente, 1,478%.
Factores de Risco:	Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente: • Risco de Crédito: o reembolso do montante depositado e o pagamento do juro que o produto pretende proporcionar na Data de Vencimento, encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário (i.e. Banco Santander Totta, SA) para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e do juro, sem prejuízo do descrito no ponto 'Fundo de Garantia de Depósitos'; • Risco de Mercado: caso a rentabilidade média do Cabaz de Índices seja superior a 60%, o aforrador receberá, na Data de Vencimento, um juro máximo igual a 30% do montante depositado, o que corresponde a uma taxa anual nominal bruta de, aproximadamente, 9,854% (ver o ponto 'Remuneração'); • Risco de Liquidez: este Depósito não permite a mobilização antecipada; • Outros Riscos: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou Associados:**

Os Índices STOXX são divulgados pela STOXX Limited, que resulta de uma parceria da Deutsche Börse AG e da SWX Swiss Exchange.

CrITÉrios de Selecção

As acções elegíveis do universo regional, ou seja, da Zona Euro, têm de preencher os seguintes requisitos: a) cotadas no mercado primário do seu universo regional; b) acções ordinárias ou com características semelhantes; c) moeda de negociação do universo regional, e d) dias de não negociação inferior a 10 num prazo de três meses.

Reavaliações Trimestrais

As revisões trimestrais são efectuadas em Março, Junho, Setembro e Dezembro. Os ajustamentos baseiam-se nos preços de fecho / preços de fecho ajustados na terceira 6ª feira destes meses, tornando-se efectivos no Dia Útil de Negociação seguinte. Alterações ao número de acções, factores de peso máximo e factores *free float* são anunciadas com um mínimo de cinco Dias Úteis de Negociação antes da sua implementação.

Revisões Extraordinárias

Factos sociais que afectem a composição do índice como fusões, aquisições, cisões, ofertas públicas iniciais e falência, são revistos, integrados no seu cálculo e divulgados continuamente. O divisor do índice é ajustado de forma a manter a sua continuidade e evitar distorções decorrentes de factos sociais que afectem a capitalização bolsista do *free float* do índice.

A descrição de cada um dos três Índices que compõem o Cabaz de Índices, com igual ponderação, é a seguinte:

1. ÍNDICE EURO STOXX® TELECOMMUNICATIONS (ÍNDICE $K=1$)

O Índice EURO STOXX® Telecommunications é um subconjunto do índice STOXX® Europe 600 e é calculado com base numa amostra das acções que pertencem ao sector das Telecomunicações da Zona Euro. O índice foi concebido para servir de suporte a derivados.

Composição

O Índice EURO STOXX® Telecommunications é actualmente composto por:

Título	Código Bloomberg
Telefonica SA	TEF SQ
Deutsche Telekom AG	DTE GY
France Telecom SA	FTE FP
Koninklijke KPN NV	KPN NA
Telecom Italia SpA	TIT IM
Belgacom SA	BELG BB
Portugal Telecom SGPS SA	PTC PL
Telekom Austria AG	TKA AV
Elisa OYJ	ELI1V FH
Mobistar SA	MOBB BB
Hellenic Telecommunications Organization	HTO GA

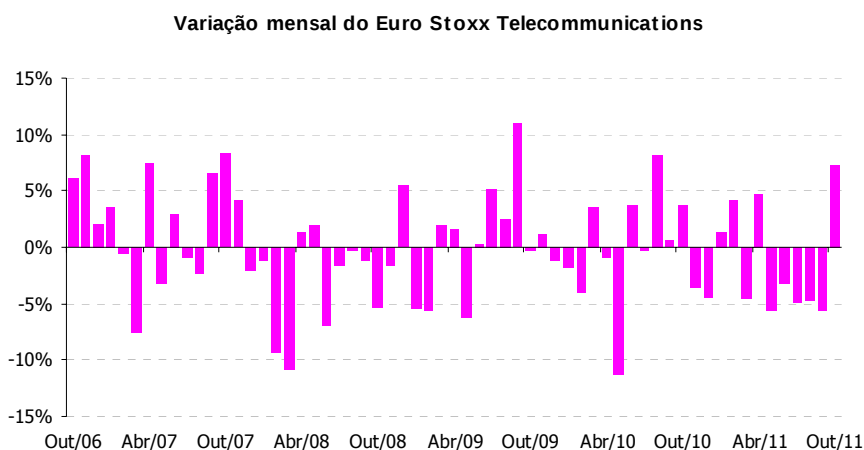
Fonte: Bloomberg, dados relativos ao fecho da sessão de 17 de Outubro de 2011

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou
Associados:**
(continuação)

Locais de Divulgação do Índice

O índice EURO STOXX® Telecommunications é divulgado no endereço de internet <http://www.stoxx.com>, na *Reuters* (código: .SXKE) e na *Bloomberg* (código SXKE <INDEX>).

A variação mensal do índice EURO STOXX® Telecommunications ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 17 de Outubro de 2011, considerando valores de fecho oficiais, pode ser apreciada no gráfico seguinte:



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. Os dados estão actualizados considerando o fecho da sessão de 17 de Outubro de 2011.

2. ÍNDICE EURO STOXX® OIL & GAS (ÍNDICE $K=2$)

O índice EURO STOXX® Oil & Gas é um subconjunto do Índice STOXX® Europe 600 e é calculado com base numa amostra das acções que pertencem ao sector Petrolífero e de Gás Natural da Zona Euro. O índice foi concebido para servir de suporte a derivados.

Composição

O Índice EURO STOXX® Oil & Gás é actualmente composto por:

Título	Código Bloomberg
Total SA	FP FP
ENI SpA	ENI IM
Repsol YPF SA	REP SQ
Saipem SpA	SPM IM
Technip SA	TEC FP
OMV AG	OMV AV
Galp Energia SGPS SA	GALP PL
Fugro NV	FUR NA
SBM Offshore NV	SBMO NA
Cie Generale de Geophysique - Veritas	GA FP
Dragon Oil PLC	DGO ID
Etablissements Maurel et Prom	MAU FP
Neste Oil OYJ	NES1V FH
Bourbon SA	GBB FP
Gamesa Corp Tecnologica SA	GAM SQ

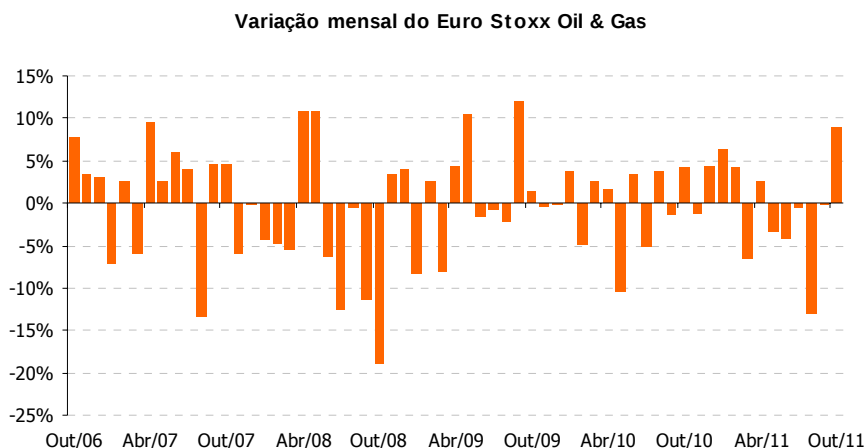
Fonte: Bloomberg, dados relativos ao fecho da sessão de 17 de Outubro de 2011

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou
Associados:**
(continuação)

Locais de Divulgação do Índice

O índice EURO STOXX® Oil & Gas é divulgado no endereço de *internet* <http://www.stoxx.com>, na *Reuters* (código: .SXEE) e na *Bloomberg* (código SXEE <INDEX>).

A variação mensal do índice EURO STOXX® Oil & Gas ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 17 de Outubro de 2011, considerando valores de fecho oficiais, pode ser apreciada no gráfico seguinte:



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. Os dados estão actualizados considerando o fecho da sessão de 17 de Outubro de 2011.

3. ÍNDICE STOXX® EUROPE 600 BASIC RESOURCES (ÍNDICE K=3)

O índice STOXX® Europe 600 Basic Resources é um subconjunto do Índice STOXX® Europe 600 e é calculado com base numa amostra das acções que pertencem ao sector de Materiais Básicos da Europa. O índice foi concebido para servir de suporte a derivados.

Composição

O Índice STOXX® Europe 600 Basic Resources é actualmente composto por:

Título	Código Bloomberg	Título	Código Bloomberg
Rio Tinto PLC	RIO LN	Mondi PLC	MNDI LN
BHP Billiton PLC	BLT LN	Lonmin PLC	LMI LN
Anglo American PLC	AAL LN	Salzgitter AG	SZG GY
Xstrata PLC	XTA LN	Aurubis AG	NDA GY
ArcelorMittal	MT NA	Petropavlovsk PLC	POG LN
Randgold Resources Ltd	RRS LN	Imerys SA	NK FP
Tenaris SA	TEN IM	Vedanta Resources PLC	VED LN
Antofagasta PLC	ANTO LN	Kenmare Resources PLC	KMR ID
UPM-Kymmene OYJ	UPM1V FH	SSAB AB	SSABA SS
Norsk Hydro ASA	NHY NO	Nyrstar	NYR BB
Fresnillo PLC	FRES LN	Holmen AB	HOLMB SS
Eurasian Natural Resources Corp PLC	ENRC LN	Acerinox SA	ACX SQ
Stora Enso OYJ	STERV FH	Kloekner & Co SE	KCO GY
Boliden AB	BOL SS	Eramet	ERA FP
Voestalpine AG	VOE AV	Rautaruukki OYJ	RTRKS FH
Kazakhmys PLC	KAZ LN	APERAM	APAM NA

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou
Associados:
(continuação)**

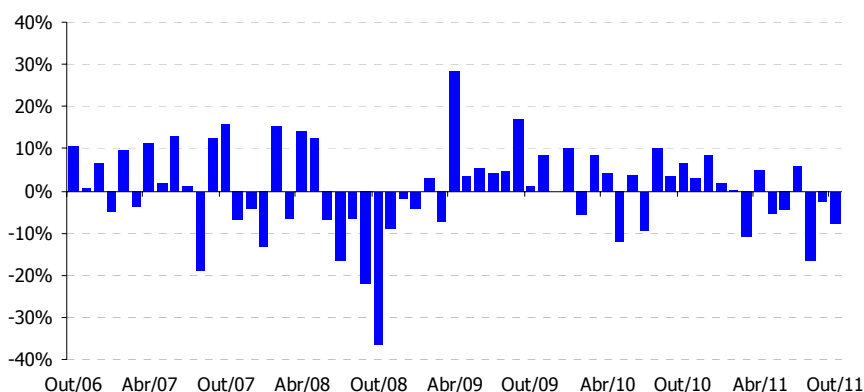
Fonte: Bloomberg, dados relativos ao fecho da sessão de 17 de Outubro de 2011

Locais de Divulgação do Índice

O índice STOXX® Europe 600 Basic Resources é divulgado no endereço de internet <http://www.stoxx.com>, na *Reuters* (código: .SXPP) e na *Bloomberg* (código SXPP <INDEX>).

A variação mensal do índice STOXX® Europe 600 Basic Resources ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 17 de Outubro de 2011, considerando valores de fecho oficiais, pode ser apreciada no gráfico seguinte:

Variação mensal do Stoxx Europe 600 Basic Resources



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. Os dados estão actualizados considerando o fecho da sessão de 17 de Outubro de 2011.

A evolução diária conjunta dos Índices que compõem o Cabaz de Índices ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 17 de Outubro de 2011, considerando valores de fecho oficiais, pode ser apreciada no gráfico seguinte:

Evolução histórica conjunta dos Índices que compõem o Cabaz de Índices (base 100)



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. Os dados estão actualizados considerando o fecho da sessão de 17 de Outubro de 2011.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (continuação)	Os valores constantes nos gráficos constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.
Perfil de Cliente recomendado:	O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito (3 anos), mas que pretendam beneficiar de uma remuneração potencial superior à de aplicações tradicionais (sem risco de capital, nas quais o aforrador auferia uma remuneração fixa conhecida <i>a priori</i>), mediante a exposição ao mercado accionista dos sectores de Telecomunicações, Petrolífero e Gás Natural da Zona Euro e Materiais Básicos da Europa. Nestes termos, o presente Depósito é adequado para aforradores moderadamente avessos ao risco. Em particular este Depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de valorização dos Índices que compõem o Cabaz de Índices, ou seja, o EURO STOXX® Telecommunications, EURO STOXX® Oil & Gas e STOXX® Europe 600 Basic Resources. Este produto adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que este Depósito não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado. Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.
Condições de acesso:	Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.
Modalidade:	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo:	3 anos, com: • <u>Data de Constituição</u> no dia 5 de Dezembro de 2011; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 5 de Dezembro de 2014; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento do juro</u> no dia 5 de Dezembro de 2014
Mobilização Antecipada:	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação:	Na Data de Vencimento do presente Depósito Indexado, e se nada em contrário for ordenado ao Banco pelo Depositante até ao dia útil imediatamente anterior, o montante depositado será aplicado num novo depósito a prazo designado Depósito a Prazo EUR 6M, com prazo de 180 dias e taxa de juro indexada à Euribor a 6 Meses deduzida de um spread de 0,25%, mobilizável antecipadamente a qualquer momento com penalização total de juros vencidos e não pagos e renovável automática e sucessivamente, pelo prazo, à taxa e demais condições em vigor para este depósito, em vigor em cada momento de renovação e aplicáveis à generalidade dos Clientes. Os juros serão pagos por crédito na conta de depósitos à ordem do Cliente, no termo de cada um dos períodos semestrais.

Renovação: (continuação)	Consulte todas as condições aplicáveis ao referido Depósito a Prazo EUR 6M, na respectiva Ficha de Informação Normalizada, disponibilizada juntamente com o presente Prospecto Informativo.
Moeda:	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento do juro serão efectuados em Euros (€).
Montante:	Mínimo de € 500 e máximo de € 200.000.000. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração:	1. Forma de remuneração do montante depositado: haverá lugar ao pagamento de um juro (J) único, na Data de Vencimento, cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 50% da rentabilidade média do Cabaz de Índices. O valor do juro não poderá, porém, ser inferior a um total de 4,50% do montante depositado, nem superior a um total de 30,00% do montante depositado. Assim, o valor do juro (J) devido na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $J = \text{Max} [4,50\% ; \text{Min} (30,00\% ; 50\% \times \Delta\text{Cabaz})] \times \text{MD}$ Em que: ▪ 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita; ▪ 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita; ▪ 'MD' corresponde ao montante depositado; ▪ 'ΔCabaz' corresponde à rentabilidade média do Cabaz de Índices, sendo calculado de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta\text{Cabaz} = \frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \sum_{i=1}^{12} \frac{\text{Indice}_i^{k=1}}{\text{Indice}_0^{k=1}} + \frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \sum_{i=1}^{12} \frac{\text{Indice}_i^{k=2}}{\text{Indice}_0^{k=2}} + \frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \sum_{i=1}^{12} \frac{\text{Indice}_i^{k=3}}{\text{Indice}_0^{k=3}} - 1$ ▪ 'Indice_i^k' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice <i>k</i> respectivo (para qualquer <i>k</i>=1 até <i>k</i>=3), conforme observado na Data de Observação <i>i</i> relevante (para qualquer <i>i</i>=1 até <i>i</i>=12); e ▪ 'Indice₀^k' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice <i>k</i> respectivo (para qualquer <i>k</i>=1 até <i>k</i>=3), conforme observado na Data de Constituição; e ▪ $\sum_{p=1}^t []$ corresponde ao somatório dos <i>t</i> termos obtidos, variando <i>p</i>, de <i>p</i>=1 até <i>p</i>=<i>t</i>, na expressão entre parêntesis rectos. Para efeitos de clarificação, a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima será de 1,478%, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de 9,854%. De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o produto pretende oferecer, foram elaborados 3 hipotéticos cenários de rentabilidade do Depósito:

Remuneração:
(continuação)

Cenário #1: A rentabilidade média do Cabaz de Índices é muito positiva (65,78%).

	EURO STOXX® Telecommunications	EURO STOXX® Oil & Gas	STOXX® Europe 600 Basic Resources
Rentabilidade média dos índices que compõem o Cabaz de Índices	62,80%	55,63%	78,91%
Rentabilidade média do Cabaz de Índices	65,78%		
50% × Rentabilidade	32,89%		
Juro máximo	30,00%		
Juro bruto devido na Data de Vencimento	30,00%		
TANB	9,854%		

Cenário #2: A rentabilidade média do Cabaz de Índices é positiva (18,53%).

	EURO STOXX® Telecommunications	EURO STOXX® Oil & Gas	STOXX® Europe 600 Basic Resources
Rentabilidade média dos índices que compõem o Cabaz de Índices	18,91%	22,94%	13,75%
Rentabilidade média do Cabaz de Índices	18,53%		
50% × Rentabilidade	9,27%		
Juro máximo	30,00%		
Juro bruto devido na Data de Vencimento	9,27%		
TANB	3,045%		

Cenário #3: A rentabilidade média do Cabaz de Índices é negativa (- 2,85%).

	EURO STOXX® Telecommunications	EURO STOXX® Oil & Gas	STOXX® Europe 600 Basic Resources
Rentabilidade média dos índices que compõem o Cabaz de Índices	-3,12%	-6,98%	1,56%
Rentabilidade média do Cabaz de Índices	-2,85%		
50% × Rentabilidade	-1,42%		
Juro mínimo	4,50%		
Juro bruto devido na Data de Vencimento	4,50%		
TANB	1,478%		

Remuneração:
 (continuação)

Comportamento da TANB com base em dados históricos



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. Este gráfico reflecte a evolução histórica da remuneração (TANB) do produto, simulada com base nos valores de fecho oficiais dos índices que compõem o Cabaz de Índices, em que as datas apresentadas correspondem às datas de pagamento da dita remuneração.

De forma a exemplificar a remuneração do produto com base nos valores de fecho históricos dos Índices que compõem o Cabaz de Índices, foi elaborada uma tabela síntese da percentagem de dias em que, para Depósitos hipotéticos constituídos entre o dia 17 de Outubro de 2003 e o dia 17 de Outubro de 2008, a remuneração teria sido superior ao juro mínimo garantido do produto:

	% dias
Percentagem de dias em que a remuneração teria sido superior ao juro mínimo garantido, 4,50% (TANB 1,478%)	48,63%

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer um dos Índices que compõem o Cabaz de Índices, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora de algum dos Índices que compõem o Cabaz de Índices;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor de algum dos Índices que compõem o Cabaz de Índices;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições de algum dos Índices que compõem o Cabaz de Índices, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade;
- No caso dos Índices que compõem o Cabaz de Índices serem dissolvidos, extintos, ou suspenso o seu cálculo e/ou divulgação, e na impossibilidade do Agente Calculador desenvolver uma estratégia financeira que replique os mesmos resultados dos índices que compõem o Cabaz de Índices (seja em resultado de elevados custos de negociação, seja na impossibilidade de aquisição ou na alienação dos activos constituintes dos Índices que compõem o Cabaz de Índices, ou qualquer outro factor relevante).

Remuneração: (continuação)	O Agente Calculador actuará sempre de boa fé, e salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base "Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA)", e os respectivos anúncios publicados nos endereços de internet do Banco Emitente (http://www.santandertotta.pt) e da CMVM (http://www.cmvm.pt). 2. Não existe capitalização de juros. 3. A Data de Pagamento do Juro corresponderá à Data de Vencimento, i.e. ao dia 5 de Dezembro de 2014. O juro será automaticamente creditado na conta de depósitos à ordem associada, apenas em Dias Úteis de Liquidação. Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet http://www.ecb.int. Para efeitos somente de liquidação, qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte. As Datas de Observação correspondem aos dias 25 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, desde, e incluindo, o dia 25 de Fevereiro de 2012 (Data de Observação $\neq 1$), até, e incluindo, o dia 25 de Novembro de 2014 (Data de Observação $\neq 12$), num total de 12 Datas de Observação. No caso de alguma das Datas de Observação ou da Data de Constituição não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a algum dos índices que compõem o Cabaz de Índices, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos do cálculo do Juro, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte. Entende-se por Dia Útil de Negociação (do Índice) qualquer dia em que, na opinião do <i>Agente Calculador</i>, (i) seja possível negociar uma percentagem significativa dos constituintes desse Índice e ii) em que a entidade responsável pelo cálculo e divulgação do valor do Índice (a "Entidade Calculadora") torne do conhecimento público o respectivo valor de fecho oficial.
--------------------------------------	---

Regime Fiscal:	Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 21,5%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito. Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários. No caso de os juros serem obtidos por pessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por pessoas colectivas residentes em território nacional, ou ainda por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputados, a retenção na fonte de IRS ou IRC (21,5%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo, à taxa de 21,5%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais. Faz-se, no entanto, notar que, se a versão final do OE 2012 vier a reproduzir o texto da Proposta de Lei 27/XII, os juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português passam a ser tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 30%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças - isto a partir da entrada em vigor do novo diploma, a qual previsivelmente ocorrerá no dia 01/01/2012. As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
-----------------------	--

Outras Condições:	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos:	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.
Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.
Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 2 de Dezembro de 2014. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 10 de Novembro de 2011 a 2 de Dezembro de 2011. O montante máximo disponível para subscrição é de € 200.000.000.

2 de Novembro de 2011

Os índices EURO STOXX® Telecommunications, EURO STOXX® Oil & Gas e STOXX® Europe 600 Basic Resources, e as marcas comerciais utilizadas no nome do índice são propriedade intelectual da STOXX Limited, Zurique, Suíça e/ou de seus licenciados. Os índices são utilizados sob licença da STOXX. O Depósito Indexado "Rendimento Euro Sectores" com base nos índices não é de forma alguma patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela STOXX e/ou seus licenciados, e nem a STOXX nem seus licenciados terão qualquer responsabilidade no que respeita a isso.

A STOXX e seus Licenciados não terão qualquer responsabilidade em conexão com o Depósito Indexado "Rendimento Euro Sectores". Explicitamente,

A STOXX e seus Licenciados não fazem qualquer garantia, expressa ou implícita e rejeitam qualquer garantia com respeito:

- aos resultados a serem obtidos pelo Depósito Indexado "Rendimento Euro Sectores", ao proprietário do Depósito Indexado "Rendimento Euro Sectores" ou por qualquer outra pessoa em relação ao uso dos índices EURO STOXX® Telecommunications, EURO STOXX® Oil & Gas e STOXX® Europe 600 Basic Resources e os dados incluídos nos índices EURO STOXX® Telecommunications, EURO STOXX® Oil & Gas e STOXX® Europe 600 Basic Resources;
- à exactidão ou integridade dos índices EURO STOXX® Telecommunications, EURO STOXX® Oil & Gas e STOXX® Europe 600 Basic Resources e dos seus dados;
- à comercialização e à adequação a um determinado fim, ou à utilização dos índices EURO STOXX® Telecommunications, EURO STOXX® Oil & Gas e STOXX® Europe 600 Basic Resources e dos seus dados;

A STOXX e seus Licenciados não terão qualquer responsabilidade por erros, omissões ou interrupções nos índices EURO STOXX® Telecommunications, EURO STOXX® Oil & Gas e STOXX® Europe 600 Basic Resources ou nos seus dados; Sob nenhuma circunstância a STOXX ou seus Licenciados serão responsabilizados por quaisquer lucros cessantes, ou por danos ou prejuízos indirectos, punitivos, especiais ou consequentes, mesmo se a STOXX ou seus Licenciados saibam que os mesmos possam ocorrer.

O acordo de licenciamento entre o Banco Santander Totta, S.A. e a STOXX é apenas para seu benefício mútuo e não para o benefício dos proprietários do Depósito Indexado "Rendimento Euro Sectores" ou de quaisquer outros terceiros.

A *Bloomberg* e a *International Swap and Derivatives Association, Inc.* (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito "Rendimento Euro Sectores".

(Assinatura do aforrador)